

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.447/0001-26

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 007-F/2020

O **MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 13.654.447/0001-26, tendo sua Prefeitura situada à Praça Municipal, s/n, Centro, neste município, aqui representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gilvan Pimentel Ataíde**, portador de CPF sob o Nº 467.362.121-20 e RG nº 07277642-09 SSP/BA, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **POLIANA DA COSTA CAMPOS**, brasileira, maior, portadora do CPF nº 002.177.445-59, RG nº 882782983 SSP/BA, inscrita no COREN – BA sob o nº 000.344.186, residente e domiciliada na Avenida José das Chagas Porto – s/n – Centro – Catolândia - Bahia, de agora em diante denominada **DISTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

*QUE TINHA COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM NA COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, VISANDO ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SENHORA **POLIANA DA COSTA CAMPOS**, INSCRITA NO COREN – BA SOB O Nº 000.344.186.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:


Considerando o descumprimento por parte da contratada as disposições da CLÁUSULA QUARTA do contrato Administrativo nº 007-F/2018, onde a contratada a Senhora **POLIANA DA COSTA CAMPOS**, INSCRITA NO COREN – BA SOB O Nº 000.344.186 quando no ato de assinatura do contrato, assinou o mesmo para uma Vigência até 31/12/2020, porém a mesma comunicou a contratante que não poderá prestar os serviços até a data assinada em contrato. ;

Considerando que o referido contrato prevê a rescisão do contrato pela **INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO DO CONTRATO**, prevista na CLÁUSULA SÉTIMA.

O presente **DISTRATO** é irrevogável e irretroatável, a partir da sua assinatura, pela inexecução acima descrita nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, **DECLARANDO RESCINDIDO UNILATERALMENTE O CONTRATO** supracitado, conforme Inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

Firma presente termo em 02 (duas) vias para todos os efeitos de direito.

Catolândia - Bahia, 11 de março de 2020.


MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA
Gilvan Pimentel Ataíde
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: